

Allied Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 20.247.322/0037-58 - NIRE 35.300.465.369

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2024

1. Horário e Local: Realiza em 24 de outubro de 2024, às 14h30, na sede social da **Allied Tecnologia S.A.**, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º (parte) e 23º andares, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo ("Companhia"). **2. Convocação:** O Edital de Convocação desta Assembleia, na forma estabelecida pelo Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das S.A."), foi publicado no jornal Data Mercantil nas seguintes edições: (i) impressa de São Paulo dos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2024, 24 de setembro de 2024 e 25 de setembro de 2024, nas páginas 06, 07 e 08, respectivamente, e (ii) online, nos mesmos dias, nas páginas 01, 02 e 03, respectivamente. **3. Publicações e Divulgação:** Todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, conforme previstos na Resolução CVM 81, foram disponibilizados aos acionistas temporaneamente na sede social da Companhia, na página de relações com investidores da Companhia (<https://ri.alliedbrasil.com.br/>) no site da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (<http://www.b3.com.br/>). **4. Presença:** Presentes, em primeira convocação, acionistas titulares de 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando aproximadamente 77,31% (setenta e sete inteiros e trinta e um centésimos por cento) do capital social total e com direito a voto da Companhia, conforme consta das assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". **5. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Caroline Freitas de Souza, indicada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, e secretariados pela Sra. Ana Carolina Castro Reis Passos, na forma prevista no artigo 11 do Estatuto Social da Companhia. **6. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o exame e apreciação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Soudi Pagamentos LTDA, pela Allied Tecnologia S.A.", celebrado pela administração da Soudi Pagamentos LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º (parte) andar, Edifício Plaza Centroíano, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.639.888/0001-29 ("Incorporada") e pela administração da Companhia em 20 de setembro de 2024 ("Protocolo de Incorporação"); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da **B4A Serviços Contábeis S/S**, Sociedade de profissionais, estabelecida à Av. Dr. Churci Zaidan, nº 1550, Cj. 2302, 23º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04711-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.789.369/0001-40, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP043209/0-6 ("Empresa Avaliadora"), na qualidade de empresa especializada contratada para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada ("Laudo de Avaliação Contábil"); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação Contábil elaborado pela Empresa Avaliadora; (iv) a aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, com a consequente extinção da Incorporada e a versão do seu acervo líquido para a Companhia ("Incorporação"); (v) a aprovação da alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para incluir parte das atividades sociais desempenhadas pela Incorporada; (vi) a aprovação da alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, em razão dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia dentro do limite do capital social autorizado. Desta forma, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia será ajustado e passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.025.174.982,31 (um bilhão, vinte e cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais, e trinta e um centavos), dividido em 93.833.680 (noventa e três milhões, oitocentas e trinta e três mil, seiscentas e oitenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal." (vii) **Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da aprovação das deliberações anteriores, que passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **(viii) Jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações da Companhia:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a utilização de mais um jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, qual seja o Jornal Monitor Mercantil, que possui circulação nacional, para as publicações legais da Companhia, assegurando uma alternativa adicional ao Jornal Data Mercantil, atualmente único utilizado para este fim. **(ix) Autorização para os Administradores:** Autorizar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(x) Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da aprovação das deliberações anteriores, que passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **(xi) Jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações legais da Companhia:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a utilização de mais um jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, assegurando uma alternativa adicional ao Jornal Data Mercantil, atualmente único utilizado para este fim. **(xii) Autorização para os Administradores:** Autorizar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(xiii) Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da aprovação das deliberações anteriores, que passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **(xiv) Jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações legais da Companhia:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a utilização de mais um jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, assegurando uma alternativa adicional ao Jornal Data Mercantil, atualmente único utilizado para este fim. **(xv) Autorização para os Administradores:** Autorizar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(xvi) Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da aprovação das deliberações anteriores, que passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **(xvii) Jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações legais da Companhia:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a utilização de mais um jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, assegurando uma alternativa adicional ao Jornal Data Mercantil, atualmente único utilizado para este fim. **(xviii) Autorização para os Administradores:** Autorizar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(xix) Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da aprovação das deliberações anteriores, que passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **(xx) Jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações legais da Companhia:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a utilização de mais um jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, assegurando uma alternativa adicional ao Jornal Data Mercantil, atualmente único utilizado para este fim. **(xxi) Autorização para os Administradores:** Autorizar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(xxii) Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da aprovação das deliberações anteriores, que passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **(xxiii) Jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações legais da Companhia:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a utilização de mais um jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, assegurando uma alternativa adicional ao Jornal Data Mercantil, atualmente único utilizado para este fim. **(xxiv) Autorização para os Administradores:** Autorizar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(xxv) Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da aprovação das deliberações anteriores, que passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **(xxvi) Jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações legais da Companhia:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a utilização de mais um jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, assegurando uma alternativa adicional ao Jornal Data Mercantil, atualmente único utilizado para este fim. **(xxvii) Autorização para os Administradores:** Autorizar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(xxviii) Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da aprovação das deliberações anteriores, que passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **(xxix) Jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações legais da Companhia:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a utilização de mais um jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, assegurando uma alternativa adicional ao Jornal Data Mercantil, atualmente único utilizado para este fim. **(xxx) Autorização para os Administradores:** Autorizar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(xxxi) Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da aprovação das deliberações anteriores, que passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **(xxxii) Jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações legais da Companhia:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a utilização de mais um jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, assegurando uma alternativa adicional ao Jornal Data Mercantil, atualmente único utilizado para este fim. **(xxxiii) Autorização para os Administradores:** Autorizar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(xxxiv) Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da aprovação das deliberações anteriores, que passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **(xxxv) Jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações legais da Companhia:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a utilização de mais um jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, assegurando uma alternativa adicional ao Jornal Data Mercantil, atualmente único utilizado para este fim. **(xxxvi) Autorização para os Administradores:** Autorizar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(xxxvii) Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da aprovação das deliberações anteriores, que passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **(xxxviii) Jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações legais da Companhia:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a utilização de mais um jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, assegurando uma alternativa adicional ao Jornal Data Mercantil, atualmente único utilizado para este fim. **(xxxix) Autorização para os Administradores:** Autorizar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(xl) Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da aprovação das deliberações anteriores, que passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **(xli) Jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações legais da Companhia:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a utilização de mais um jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, assegurando uma alternativa adicional ao Jornal Data Mercantil, atualmente único utilizado para este fim. **(xlii) Autorização para os Administradores:** Autorizar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(xliii) Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da aprovação das deliberações anteriores, que passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **(xlv) Jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações legais da Companhia:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a utilização de mais um jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, assegurando uma alternativa adicional ao Jornal Data Mercantil, atualmente único utilizado para este fim. **(xlii) Autorização para os Administradores:** Autorizar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(xliii) Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da aprovação das deliberações anteriores, que passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **(xlii) Jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações legais da Companhia:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a utilização de mais um jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, assegurando uma alternativa adicional ao Jornal Data Mercantil, atualmente único utilizado para este fim. **(xliii) Autorização para os Administradores:** Autorizar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(xlii) Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da aprovação das deliberações anteriores, que passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **(xliii) Jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações legais da Companhia:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a utilização de mais um jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, assegurando uma alternativa adicional ao Jornal Data Mercantil, atualmente único utilizado para este fim. **(xliii) Autorização para os Administradores:** Autorizar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(xliii) Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da aprovação das deliberações anteriores, que passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **(xliii) Jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações legais da Companhia:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a utilização de mais um jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, assegurando uma alternativa adicional ao Jornal Data Mercantil, atualmente único utilizado para este fim. **(xliii) Autorização para os Administradores:** Autorizar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(xliii) Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da aprovação das deliberações anteriores, que passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **(xliii) Jornal de grande circulação como alternativa ao Jornal Data Mercantil para as publicações legais da Companhia:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a utilização de mais um jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, assegurando uma alternativa adicional ao Jornal Data Mercantil, atualmente único utilizado para este fim. **(xliii) Autorização para os Administradores:** Autorizar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(xliii) Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar, por 72.071.926 (setenta e dois milhões, setenta e uma mil, novecentos e vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em

... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/10/2024 da Allied Tecnologia S.A.
voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação. Em ambos os casos o membro do Conselho de Administração que se fizer representar ou enviar seu voto será considerado como se estivesse presente à reunião.

Parágrafo Sexto – Salvo se de outro modo acordado entre todos os membros do Conselho de Administração, as reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas em dias úteis, em horário comercial, devendo ocorrer, preferencialmente, na sede da Companhia.

Artigo 24 – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e somente serão consideradas validamente instaladas (a) em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros; e (b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros do Conselho de Administração.

Artigo 25 – Todas as matérias serão deliberadas pelo Conselho de Administração por maioria de votos dos conselheiros presentes. **Artigo 26** – O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei, deliberar sobre: (a) Contratação de empréstimos, assunção de dívidas e/ou concessão de garantias que gere um aumento do endividamento total da Companhia num valor superior a 3 (três) vezes o valor do EBITDA da Companhia calculado na data de convocação da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre essa matéria, exceto: (i) se previsto no orçamento anual aprovado para o exercício social em questão; ou (ii) no contexto de transações entre a Companhia e quaisquer de suas controladas; (b) Transferência, exceto se para alguma controlada, de qualquer ativo, ou conjunto de ativos, que envolva, em um período de 12 (doze) meses, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); (c) Realização de despesas de capital (CAPEX) que envolvam, em um período de 12 (doze) meses, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); (d) Realização de investimento em espécies para aquisição da participação societária ou aporte de capital em qualquer sociedade, em montante igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), de forma individual ou agregada ou caso o valor patrimonial atribuível à referida sociedade seja um valor negativo; (e) Constituição de ônus ou gravame em favor de terceiros, exceto se a constituição do referido ônus ou gravame for diretamente relacionada à operação da Companhia e/ou suas controladas; (f) Aprovação do orçamento anual da Companhia, bem como do orçamento da área de auditoria interna, e dos demais comitês de assessoramento, se e quando instaurados; (g) Criação e alteração das competências, funções de funcionamento, convocação e composição dos órgãos da administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento; (h) Distribuição da remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores e Conselheiros; (i) Deliberação sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (j) Fiscalização da gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (k) Apreciação dos resultados trimestrais das operações da Companhia; (l) Escolha e destituição dos auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável; (m) Manifestação prévia sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral; (n) Aprovação da proposta da administração da destinação do resultado do exercício, bem como aprovar a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio intercalares e intermediários, observadas as regras legais e estatutárias aplicáveis; (o) Autorização da emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permita prazos em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviço, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviço de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral; (r) Deliberação sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de commercial papers, notas promissórias ou comerciais, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada; (s) Aprovação de operação ou conjunto de operações celebrados com partes relacionadas da Companhia, observada a "Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesses"; (t) Aprovação da contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; (u) Aprovação dos regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Ética; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselheiro de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (d) Política de Gerenciamento de Riscos; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas; (f) Política de Negociação de Valores Mobiliários; (g) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; (v) Elaboração e divulgação de parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (w) Aprovação de drop down de ativos ou de cessão de estabelecimento comercial da Companhia, observado o disposto na legislação aplicável; (x) Realização de qualquer operação reorganização societária envolvendo controladas da Companhia, incluindo alienação de ações ou quotas, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, drop down de ativos, transformação do tipo societário de controladas, bem como sua dissolução ou liquidação; e (y) Deliberação sobre a determinação do voto a ser preferido pela Companhia, seus representantes e administradores indicados pela Companhia na assembleia geral, reunião de sócios, reunião do conselho de administração ou reunião da Diretoria, conforme o caso, de qualquer controlada com relação às matérias acima. **Artigo 27** – As decisões do Conselho de Administração serão registradas no "Livre de Atas de Reuniões do Conselho de Administração", e, conforme o caso, registradas e publicadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Capítulo VI – Diretoria: **Artigo 28** – A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, pessoas naturais residentes no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e 1 (um) Diretor de Varejo Digital, sendo os demais membros indicados como Diretores sem designação específica, todos eleitos, substituídos e substituídos, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. Os Diretores poderão acumular cargos, terão um mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida reeleição, e permanecerão em seus cargos até a posse dos seus respectivos substitutos. **Parágrafo Único** – As competências dos Diretores sem designação específica serão fixadas pelo Conselho de Administração, no momento de sua eleição. **Artigo 29** – Em caso de vacância, ausência ou impedimento de Diretor, uma Reunião do Conselho de Administração deverá ser convocada para eleger um substituto que completará o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante. **Artigo 30** – A Companhia será representada (i) por dois Diretores em conjunto; (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) por dois procuradores em conjunto. Em todos os casos, a procuração deve conter poderes específicos, nomeado na forma dos parágrafos seguintes deste artigo, observado que a procuração deverá ser sempre assinada por dois Diretores. **Parágrafo Primeiro** – Ressalvado o disposto acima, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador. (i) nos casos de atos que não gerem obrigações para a Companhia; (ii) na prática de atos de simples rotina administrativa; (iii) em processos ou procedimentos nas esferas administrativa, judicial, regulatória ou de qualquer outra natureza, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, autarquias, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça Comum, Justiça Federal, Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Corpo de Bombeiros, Ministério da Defesa Conselho Nacional de Autorregulamentação

Publicitária, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, entidades de classe, Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho Emprego, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza; e (iv) para fins de recebimento e respostas de intimações, citações, notificações, auto de infração ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em Juizo. **Parágrafo Segundo** – Observado o disposto no parágrafo quanto deste artigo, os procuradores da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por 2 (dois) Diretores, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade da procuração. **Parágrafo Terceiro** – Sem prejuízo ao disposto acima, as procurações "ad iudicia" da Companhia serão subscritas por 2 (dois) Diretores e poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Quarto** – A representação da Companhia em juizo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, será realizada na forma do parágrafo primeiro deste artigo. **Artigo 31** – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, e as reuniões será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos presentes. As reuniões serão realizadas na sede social. **Parágrafo Primeiro** – Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros da Diretoria com 3 (três) dias, no mínimo, de antecedência, dispensada observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da Diretoria. Os avisos serão enviados aos Diretores por carta registrada, fac-símile, telegrama, e-mail ou por qualquer outra forma que evidencie a convocação, desde que com confirmação de recebimento. **Parágrafo Segundo** – Nenhuma reunião será instalada sem a presença de todos os Diretores em exercício em primeira convocação, podendo ser instalada com número de presentes em seguida convocação. **Parágrafo Terceiro** – As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores em exercício. **Artigo 32** – A Diretoria terá amplos poderes de administração e representação da Companhia, competindo-lhe em nome desta e no sentido da consecução do objetivo social: (a) elaborar o plano de negócios a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração; (b) elaborar o relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras e a proposta de distribuição de dividendos e aplicação do excessante para apreciação do Conselho de Administração; (c) decidir sobre a abertura, o fechamento ou a transferência de filiais; e (d) praticar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, exceto aqueles que por lei ou por disposição deste Estatuto Social sejam de atribuição de outro órgão. **Artigo 33** – Compete ao Diretor Presidente supervisionar as atividades desenvolvidas por todos os setores da Companhia, incluindo, mas não se limitando aos setores contábil, fiscal, financeiro, comercial, administrativo, de marketing e de recursos humanos, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como: (i) convocar e preferencialmente presidir as reuniões da Diretoria; (ii) supervisão operações de contabilidade geral e relatórios financeiros gerenciais; (iii) supervisão e desenvolvimento dos empreendimentos que fizer a Companhia; (iv) supervisão a expansão e a prospecção de novos negócios e mercados; (v) supervisão das atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisão das atividades dos membros da Diretoria; (vi) propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; (vii) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia; (viii) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e (ix) administrar os assuntos de caráter societário em geral. **Artigo 34** – Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições de que fizer parte a Companhia: (i) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (ii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária. **Artigo 35** – Compete ao Diretor Comercial, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos Diretores e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) analisar e avaliar novas tecnologias para os negócios; (iii) desenvolver os empreendimentos de que fizer parte a Companhia; (iv) expandir e prospectar novos negócios e mercados; (v) orientar a Companhia buscando a consolidação e expansão da sua posição de mercado; (vi) coordenar as operações da Companhia, supervisão as atividades correlatas, estabelecer políticas, bem como zelar pela satisfação dos clientes da Companhia; e (vii) tomar decisões estratégicas no melhor interesse da Companhia. **Artigo 36** – Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, as Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM. **Artigo 37** – Compete ao Diretor de Varejo Digital, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) desenvolver novas linhas de negócio para as vendas de serviços e produtos através de canais digitais; (ii) fazer a gestão das vendas e de gerencias as estruturas de custos e despesas que dão suporte às vendas de produtos e serviços através de canais digitais; e (iii) garantir a execução dos investimentos em tecnologia e desenvolvimentos de sistemas, softwares e plataformas digitais. **Artigo 38** – É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigar-lá em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. **Capítulo VII – Do Conselho Fiscal:** **Artigo 39** – O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplementares, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Parágrafo Primeiro** – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. **Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá fixar a quantidade de membros efetivos e suplementares, eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observando o limite estabelecido no Artigo 162, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Terceiro** – Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplementares, eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 54 deste Estatuto Social. **Parágrafo Quarto** – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Capítulo VIII – Do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos:** **Artigo 40** – O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos é órgão estatutário de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Único** – O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos deve adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos. **Artigo 41** – O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) membro é conselheiro independente e que ao menos 1 (um) membro tenha reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. **Parágrafo Único** – O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos pode acumular ambas as características referidas no caput. **Artigo 42** – Compete ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, entre outras matérias: (a) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (b) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (c) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos, de riscos e de compliance da Companhia; (d) avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia; (e) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas; e (f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação. **Capítulo IX – Do Comitê de Recursos Humanos:** **Artigo 43** – O Comitê de Recursos Humanos é órgão estatutário de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Único** – O Comitê de Recursos Humanos deve adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Recursos Humanos, bem como seus procedimentos operacionais. **Artigo 44** – O Comitê de

Recursos Humanos é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração. **Artigo 45** – Compete ao Comitê de Recursos Humanos, entre outras matérias, ser responsável pelo: (a) gerenciamento, desenvolvimento e treinamento de pessoas; (b) gerenciamento e desenvolvimento de políticas de remuneração, benefícios e incentivos; (c) monitoramento anual de indicadores de desempenho (KPIs – Key Performance Indicators) e das metas de performance dos membros da Diretoria e outras pessoas chave da Companhia; e (d) avaliação de perfis de candidatos a membros da Diretoria e outros cargos de pessoas chave da Companhia. **Capítulo X – Do Exercício Social, dos Lucros e S.A.** **Distribuição:** **Artigo 46** – O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, inclusive balanço societário, e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do lucro do exercício. **Parágrafo Único** – A Companhia poderá ainda, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais e/ou em períodos menores e distribuir dividendos e/ou juros sobre capital próprio à conta de lucros e/ou reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou mensal, observadas as disposições legais aplicáveis. Os dividendos e os juros sobre capital próprio previstos neste parágrafo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 47** – O lucro líquido da Companhia apurado em qualquer exercício social terá a seguinte destinação: (a) absorção de prejuízos acumulados ou apurados pela Companhia, se houver; (b) uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, observado ainda o disposto no Artigo 193, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (c) uma parcela do lucro líquido poderá ser destinada à formação de reserva para contingências efetivamente apontadas como prováveis pelos auditores independentes da Companhia, cuja constituição poderá ser devidamente aprovada em Assembleia Geral da Companhia; (d) a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos poderá ser destinada para reserva de incentivos fiscais, nos termos do Artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações; (e) a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado pelas deduções previstas nos itens "a" e "d" acima e, caso aplicável, pelo acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório, sujeito às regras previstas nos Artigos 197 e 202, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações; e (f) o lucro líquido remanescente terá a destinação dada pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia com observância das regras previstas na Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 48** – Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, sempre dentro do exercício social. **Artigo 49** – Todo e qualquer pagamento realizado a título de juros sobre capital próprio será devidamente descontado dos valores devidos pela Companhia a título de pagamento do dividendo mínimo obrigatório, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Capítulo XI – Da Liquidação:** **Artigo 50** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo XII – Alienação de Controle:** **Artigo 51** – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **Parágrafo Primeiro** – Em caso de alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualit

Hidrovias do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta
Editoral de 1º (Primeira) Convocação ("Edital") – Assembleia Geral de Debenturistas da 2º (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografaria, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Hidrovias do Brasil S.A., a ser realizada em 02 de janeiro de 2025

A **Hidrovias do Brasil S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 71, Pinheiros, CEP 05416-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.648.327/0001-53 ("Emissora" ou "Companhia"), convoca os titulares das debêntures da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quiografaria, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas, nos termos do Art. 71, § 2º e do Art. 124, § 1º, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9 da "Escritura Particular da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografaria, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Hidrovias do Brasil S.A.", celebrada entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), em 20 de julho de 2022, conforme aditada em 15 de agosto de 2022 ("Escritura de Emissão"), a ser realizada em 1º (primeira) convocação no dia 02 de janeiro de 2025, às 12 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Ten Meetings" ("Plataforma Digital") ("Assembleia"), com a possibilidade de envio de Instrução de Voto à Distância (conforme abaixo definido) previamente à realização da Assembleia, observado o disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), com o link de acesso a ser oportunamente encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, nos termos deste Edital e da proposta de administração disponibilizada pela Emissora em seu website (ri.hbsa.com.br) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pb>) na mesma data de publicação deste Edital ("Proposta da Administração"). A Assembleia será considerada como realizada na sede da Emissora, para deliberar sobre as seguintes matérias: (a) concessão de anuência prévia (waiver) nos termos da Cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão, em relação ao disposto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão, que atualmente considera um Evento de Inadimplemento Automático das Debêntures caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto por acionistas que detêm participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de ações representativas do capital social da Emissora na Data de Emissão, para que, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, não haja a incidência de Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado não automático das Debêntures; caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto por acionistas que detêm participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de ações representativas do capital social da Emissora na Data de Emissão, para que, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, não haja a incidência de Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado não automático das Debêntures; (b) a concessão de anuência prévia (waiver), para que a Emissora e/ou qualquer Controladora Relevante da Emissora, possam, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, realizar eventual alienação de ativos, em uma ou mais operações, cujo valor, individual ou agregado, seja de até 20% (vinte por cento) da receita operacional líquida consolidada da Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora mais recentes divulgadas à época de cada alienação, sem que haja a incidência de Evento de Inadimplemento Não Automático Não Implementado previsto na Cláusula 6.2, item (ix), da Escritura de Emissão, que atualmente considera um Evento de Inadimplemento Automático das Debêntures, caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto por acionistas que detêm participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de ações representativas do capital social da Emissora na Data de Emissão, para que, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, não haja a incidência de Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 6.2, item (ix), da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado não automático das Debêntures; (c) a concessão de autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas nos itens (a) e (b) acima. Como contrapartida as aprovações, a Emissora propõe o pagamento de prêmio de 0,20% (vinte centésimos por cento) flat a todos os Debenturistas, a serem pagos em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de realização da presente Assembleia, incidente sobre o saldo devedor remanescente no dia útil imediatamente anterior à data da aprovação da Assembleia ("Waiver Fee"). Informações Gerais: 1. Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos): O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar website específico para a Assembleia da Emissora endereço <https://assembleia.ten.com.br/193997866> e preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, § 1º, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9 da "Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografaria, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Hidrovias do Brasil S.A.", celebrada entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), em 18 de outubro de 2021, conforme aditada em 12 de novembro de 2021 ("Escritura de Emissão"), a ser realizada em 1º (primeira) convocação no dia 02 de janeiro de 2025, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Ten Meetings" ("Plataforma Digital") ("Assembleia"), com a possibilidade de envio de Instrução de Voto à Distância (conforme abaixo definido) previamente à realização da Assembleia, observado o disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), com o link de acesso a ser oportunamente encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, nos termos deste Edital e da proposta de administração disponibilizada pela Emissora em seu website (ri.hbsa.com.br) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pb>) na mesma data de publicação deste Edital ("Proposta da Administração"). A Assembleia será considerada como realizada na sede da Emissora, para deliberar sobre as seguintes matérias: (a) concessão de anuência prévia (waiver) nos termos da Cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão, em relação ao disposto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão, que atualmente considera um Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado não automático das Debêntures, caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto por acionistas que detêm participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de ações representativas do capital social da Emissora na Data de Emissão, para que, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, não haja a incidência de Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado não automático das Debêntures; (b) a concessão de anuência prévia (waiver), para que a Emissora e/ou qualquer Controladora Relevante da Emissora, possam, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, realizar eventual alienação de ativos, em uma ou mais operações, cujo valor, individual ou agregado, seja de até 20% (vinte centésimos por cento) da receita operacional líquida consolidada da Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora mais recentes divulgadas à época de cada alienação, sem que haja a incidência de Evento de Inadimplemento Não Automático Não Implementado previsto na Cláusula 6.2, item (ix), da Escritura de Emissão, que atualmente considera um Evento de Inadimplemento Automático das Debêntures, caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto por acionistas que detêm participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de ações representativas do capital social da Emissora na Data de Emissão, para que, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, não haja a incidência de Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 6.2, item (ix), da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado não automático das Debêntures; (c) a concessão de autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas nos itens (a) e (b) acima. Como contrapartida as aprovações, a Emissora propõe o pagamento de prêmio de 0,20% (vinte centésimos por cento) flat a todos os Debenturistas, a serem pagos em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de realização da presente Assembleia, incidente sobre o saldo devedor remanescente no dia útil imediatamente anterior à data da aprovação da Assembleia ("Waiver Fee"). Informações Gerais: 1. Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos): O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar website específico para a Assembleia da Emissora no endereço <https://assembleia.ten.com.br/163590943> e preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, § 1º da Resolução CVM 81: i) Pessoal física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto do seu titular); ii) Pessoal jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e iii) Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do

(b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Após a análise dos documentos, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. **1.1.1. Procuradores.** O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link <https://assembleia.ten.com.br/193997866>, e apresentar os documentos indicados abaixo: i) documento de identificação com foto; ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procura deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, com ou sem o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, com ou sem certificado digital; e iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. Ademais, nos termos do **Anexo III** à Proposta da Administração, e acessando a página da Emissora (ri.hbsa.com.br), pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Debenturistas. Sem prejuízo, os Debenturistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido na Proposta da Administração, desde que de acordo com as orientações acima. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das originais de tais documentos no link acima indicado. **1.2. Instrução de Voto.** Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento da instrução de voto à distância ("Instrução de Voto à Distância"), nos termos da **Anexo II** da Proposta da Administração, conforme disponibilizada pela Emissora no seu website (ri.hbsa.com.br). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto à distância por meio da Instrução de Voto à Distância, poderá fazê-lo de duas maneiras: i) Acessando o link <https://assembleia.ten.com.br/193997866> e realizando o preenchimento da Instrução de Voto à Distância diretamente na Plataforma Digital, na seção de "Instrução de Voto", bem como anexando todos os documentos necessários para a habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. Ademais, nos termos do **Anexo III** à Proposta da Administração, e acessando a página da Emissora (ri.hbsa.com.br), pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Debenturistas. Sem prejuízo, os Debenturistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido na Proposta da Administração, desde que de acordo com as orientações acima. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das originais de tais documentos no link acima indicado. **1.2. Instrução de Voto.** Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento da instrução de voto à distância ("Instrução de Voto à Distância"), nos termos da **Anexo II** da Proposta da Administração, conforme disponibilizada pela Emissora no seu website (ri.hbsa.com.br). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto à distância por meio da Instrução de Voto à Distância, poderá fazê-lo de duas maneiras: i) Acessando o link <https://assembleia.ten.com.br/163590943> e realizando o preenchimento da Instrução de Voto à Distância diretamente na Plataforma Digital, na seção de "Instrução de Voto", bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item 1. acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância mencionada acima e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar, na data da Assembleia, a Plataforma Digital, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, § 4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância válida participe da Assembleia, a Instrução de Voto à Distância anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, § 4º, inciso II da Resolução CVM 81. Por fim, a Companhia esclarece que, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Companhia, caso necessário, poderá publicar um novo Edital com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da ordem do dia acima podem ser obtidas junto à Emissora pelo endereço eletrônico ri.hbsa.com.br e/ou ao Agente Fiduciário, pelo endereço eletrônico <https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários aos Debenturistas. As instruções gerais para participação na Assembleia, bem como os documentos atinentes à ordem do dia, inclusive a Proposta da Administração e o modelo da Instrução de Voto à Distância, encontram-se, a partir desta data, à disposição dos Debenturistas, na sede da Emissora, bem como nos seguintes websites: (i) da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>); (ii) da B3 S.A. – Brásil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br); (iii) de relações com investidores da Emissora (ri.hbsa.com.br); e (iv) do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos neste Edital terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 11 de dezembro de 2024. **Hidrovias do Brasil S.A. – Fabio Abreu Schettino** – Diretor Presidente. (11, 12 e 13/12/2024)

Hidrovias do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta

Editorial de 1º (Primeira) Convocação ("Edital") – Assembleia Geral de Debenturistas da 2º (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografaria, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Hidrovias do Brasil S.A., a ser realizada em 02 de janeiro de 2025

A **Hidrovias do Brasil S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 71, Pinheiros, CEP 05416-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.648.327/0001-53 ("Emissora" ou "Companhia"), convoca os titulares das debêntures da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quiografaria, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas, nos termos do Art. 71, § 2º e do Art. 124, § 1º, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9 da "Escritura Particular da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografaria, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Hidrovias do Brasil S.A.", celebrada entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), em 20 de julho de 2022, conforme aditada em 15 de agosto de 2022 ("Escritura de Emissão"), a ser realizada em 1º (primeira) convocação no dia 02 de janeiro de 2025, às 12 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Ten Meetings" ("Plataforma Digital") ("Assembleia"), com a possibilidade de envio de Instrução de Voto à Distância (conforme abaixo definido) previamente à realização da Assembleia, observado o disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), com o link de acesso a ser oportunamente encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, nos termos deste Edital e da proposta de administração disponibilizada pela Emissora em seu website (ri.hbsa.com.br) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pb>) na mesma data de publicação deste Edital ("Proposta da Administração"). A Assembleia será considerada como realizada na sede da Emissora, para deliberar sobre as seguintes matérias: (a) concessão de anuência prévia (waiver) nos termos da Cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão, em relação ao disposto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão, que atualmente considera um Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado não automático das Debêntures; caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto por acionistas que detêm participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de ações representativas do capital social da Emissora na Data de Emissão, para que, pelo período de 2 (do

**Shopping Pátio Cianê
Empreendimentos Imobiliários S.A.**

CNPJ/MF nº 11.024.112/0001-07 - NIRE 35.300.414.977

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de novembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 26 (vinte e seis) de novembro de 2024, às 10:30 horas, na sede social da Shopping Pátio Cianê Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Afonso Vergueiro, 823, Centro, CEP 18.035-370. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas e na Lista de Presença dos Acionistas, anexa à presente ata na forma do **Anexo I. 3. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Mesa:** A mesa foi composta pelo Presidente, Sr. Bruno Sampai Greve, e pelo Secretário, o Sr. Ricardo de Souza Adenes. **5. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a redução do capital social julgado excessivo em relação ao objeto social da Companhia, com consequente restituição aos respectivos acionistas, nos termos do artigo 173 da Lei da Sociedade por Ações; (ii) a consignação de que o conselho fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução de capital referido no item (i); (iii) sujeitar à aprovação das matérias constantes dos itens acima, da ordem do dia, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação das matérias ora deliberadas; e (iv) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) reduzir o capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, passando, portanto, **dos atuais R\$116.720.544,00** (cento e dezenas milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), dividido em **116.720.544** (cento e dezenas milhões, setecentas e vinte mil, quinhentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, seu valor nominal e totalmente integralizadas, para **R\$14.030.544,00** (cento e quatorze milhões, trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), dividido em **114.030.544** (cento e quatorze milhões, trinta mil, quinhentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, seu valor nominal, totalmente integralizadas, configurando, portanto, uma redução de **R\$690.000,00** (dois milhões, seiscentos e noventa mil reais), mediante o cancelamento de **2.690.000** (dois milhões, seiscentas e noventa mil ações), sendo tal cancelamento efetuado de forma proporcional à participação dos acionistas, distribuído da seguinte forma: (A) R\$ 2.044.400,00 (dois milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos reais), com o cancelamento de **2.044.400** (dois milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentas) ações, para a acionista **Rec Saphyr Cianê Empreendimentos S.A.**; e (B) R\$ 645.600,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), com o cancelamento de **645.600** (seiscentas e quarenta e cinco mil e seiscentas) ações, para a acionista **Santa Helena Investimentos e Participações S.A.**, mantendo-se, portanto, inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia. Em decorrência da deliberação acima, aprovaram, ainda, a modificação da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$114.030.544,00 (cento e quatorze milhões, trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), dividido em 114.030.544 (cento e quatorze milhões, trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, seu valor nominal. (ii) consignar que o Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução ora deliberada. (iii) autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. (iv) A consolidação do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar na forma do **Anexo II** à presente assembleia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Sorocaba/SP, 26 de novembro de 2024. (ass.:) Bruno Sampai Greve – Presidente; Ricardo de Souza Adenes – Secretário. **Estatuto Social – Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Artigo 1º – A Companhia adota a denominação social de **Shopping Pátio Cianê Empreendimentos Imobiliários S.A.** e rege-se por este estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** – A Companhia tem sede e fuso na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Afonso Vergueiro, nº 823, Centro, CEP 18035-370. **Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto (i) a incorporação e a implementação do shopping center denominado Shopping Pátio Cianê, o qual será localizado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Afonso Vergueiro, nº 823, Centro, CEP 18035-370 ("Shopping Center"), mediante o desenvolvimento, a comercialização e a locação de unidades pertencentes ao Shopping Center, e ainda (ii) a exploração, operação e administração de estacionamento rotativo para veículos automotores no Shopping Pátio Cianê. **Artigo 4º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações:** Artigo 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$114.030.544,00 (cento e quatorze milhões, trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), dividido em 114.030.544 (cento e quatorze milhões, trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, seu valor nominal. **Parágrafo primeiro** – A propriedade de ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominais". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominais". **Parágrafo segundo** – A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações de Assembleias Gerais. **Parágrafo terceiro** – A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias e não possui esses títulos em circulação. **Artigo 6º** – As despesas com desdobramento ou agrupamento de ações correrão por conta dos acionistas solicitantes, quando aplicável. **Capítulo III – Assembleias Gerais: Artigo 7º** – As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias e/ou Extraordinárias, observado que os acionistas reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da lei. **Artigo 8º** – As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelos Diretores ou por qualquer um dos acionistas, nos casos previstos em lei. **Parágrafo primeiro** – As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei. **Parágrafo segundo** – As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer um dos Diretores e secretariadas por quem ele indicar. **Parágrafo terceiro** – As Assembleias Gerais somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de todos os acionistas; e com a presença de qualquer número, em segunda convocação, a qual deverá ocorrer somente após 10 (dez) dias da primeira. **Artigo 9º** – As deliberações sociais da Companhia serão tomadas em Assembleias Gerais, pelo voto de acionistas que detêm ações que representem mais da metade das ações com direito a voto da Companhia, exceto com relação às matérias elencadas no Artigo 10 abaixo. **Artigo 10** – As deliberações sociais da Companhia, que envolvam as matérias abaixo elencadas, serão aprovadas em Assembleias Gerais pelo voto de acionistas que detêm, pelo menos, 87% (oitenta e sete por cento) das ações com direito a voto: (a) a venda e/ou permuta e/ou oneração de parte ou da totalidade dos imóveis onde está localizado o Shopping Center; (b) a mudança de destinação do imóvel; (c) a aquisição, a alienação ou oneração de quaisquer bens ou imóveis de valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, no período de 12 meses) superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto pelas aquisições realizadas na construção e implementação do Shopping Center; (d) qualquer alteração no Cronograma Físico-Financeiro (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (e) qualquer alteração deste estatuto social que diga respeito (i) à mudança da denominação e/ou do objeto social; (ii) ao prazo de duração da Companhia; (iii) à alterações dos direitos conferidos às ações e criação de novas classes de ações; (iv) à estrutura e composição da administração, bem como sua competência; e (v) à redução do dividendo mínimo obrigatório ou alteração da política de dividendos; (f) qualquer aumento do capital da Companhia, desdobramento ou agrupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis ou não em ações, inclusive, mas sem limitação, à criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações; (g) a cisão, fusão, incorporação da Companhia ou incorporação de ações da Companhia por outra companhia ou ainda das ações de outra companhia pela Companhia, transformação ou outras formas de reorganização societária envolvendo a Companhia; (h) a redução de capital, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis ou não em ações, inclusive, mas sem limitação, à criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição de ações; (i) a autorização aos Diretores da Companhia para confessar falência, promover dissolução e/ou liquidação, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial; (j) qualquer matéria prevista no artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações; (k) a alteração do número de membros, da composição ou da forma de nomeação dos membros do Comitê Executivo, bem como a alteração das matérias objeto de aprovação do Comitê Executivo; (l) a celebração de acordo visando a solução de qualquer litígio ou demanda (judicial ou arbitral) em processo (judicial ou arbitral) relativo ao Shopping Center, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, no período de 12 meses) seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (m) aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia; (n) a substituição da administradora do Shopping Center; (o) contratação, pela Companhia, de empresa de auditoria independente, desde que escolhida entre uma das seguintes: PriceWaterhouseCoopers, KPMG, Deloitte ou Ernst & Young; (p) a aprovação dos balanços, demonstrações financeiras e outros documentos previstos no artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações; (q) a deliberação sobre o destino do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários, a não distribuição ou distribuição de dividendos e/ou remuneração sobre o capital próprio em montante diverso do dividendo mínimo obrigatório previsto neste estatuto social e a constituição de reservas de capital ou de lucros pela Companhia; (r) a fixação da remuneração global da Diretoria da Companhia e, se aplicável, do Conselho Fiscal da Companhia; (s) qualquer operação, acordo ou despesas entre (1) a Companhia, de um lado; e (2) (i) qualquer parte relacionada da Companhia; (ii) qualquer acionista; ou (iii) qualquer conselheiro ou Diretor da Companhia; (t) a realização de despesas extraordinárias, ou seja, aquelas despesas não previstas no orçamento anual, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, no período de 12 meses) seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (u) a contratação de empréstimos, financiamentos ou assunção de dívidas em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, no período de 12 meses), desde que não previsto no orçamento anual; e (v) qualquer proposta de reforma, modernização ou expansão do Shopping Center. **Parágrafo único** – Os valores referidos no caput do presente Artigo estão sujeitos à atualização pela variação do IGP-M/FGV anual, apurada a partir de 09 de março de 2012. **Capítulo IV – Da Administração:** Artigo 11 – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país. **Artigo 12** – A Diretoria será composta por 02 (dois) membros designados Diretores Executivos e 01 (um) membro designado Diretor Administrativo. **Artigo 13** – Observado o disposto no Artigo 14 abaixo e as deliberações dos acionistas, os Diretores terão amplos poderes de administração, cabendo-lhes: (a) representar a Companhia em Juiz ou fora dele, perante repartições públicas, entidades autárquicas e parastatais, sociedades de economia mista, quer sejam, unhas e outras, federais, estaduais ou municipais; (b) alienar, onerar e adquirir bens móveis ou imóveis, assinando os contratos necessários, públicos ou particulares; (c) contrair empréstimos em nome da Companhia, dando as garantias que se fizerem necessárias, por mais específicas que sejam; (d) sacar promissórias, aceitar letras de câmbio, firmar compromissos, acordos e contratos, bem como todo e qualquer documento que envolva responsabilidade social; (e) movimentar contas bancárias através de todas as formas conhecidas, consagradas pelo uso ou pela legislação vigente; (f) assinar duplicatas ou recibos e endossá-las quando necessário a favor da instituição de crédito para desconto ou simples cobrança; (g) outorgar procurações em nome da Companhia, com poderes para a prática de atos privativos da Diretoria ou quaisquer outros necessários à consecução dos objetivos sociais; (h) nomear mandatários com poderes "ad-negotia" e "ad-judicicia"; (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (j) confessar dívidas, transigir, renunciar e desistir, representar a Companhia perante repartições públicas e demais instituições de direito público; (k) fazer cumprir o estatuto social, as disposições legais e as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais; (l) delegar, no todo ou em parte, a qualquer outro Diretor as atribuições que a lei e o estatuto lhe conferem, e, (m) praticar, enfim, todo e qualquer ato, por mais especial que seja desde que relacionado aos interesses da Companhia. **Parágrafo único** – Os Diretores da Companhia fornecerão e farão com que a sociedade contratada para administrar o Shopping Center forneca mensalmente informações sobre as operações do Shopping e da Companhia, incluindo balancetes sintéticos e analíticos, demonstração de resultados, relatórios gerenciais, relatório de inadimplências e outros documentos necessários para que os acionistas possam acompanhar as atividades da Companhia e do Shopping Center. **Artigo 14** – A Companhia consider-se-á obrigada pela assinatura de 2 (dois) Diretores, sendo pelo menos 1 (um) Diretor Executivo, e ainda, pelas assinaturas dos procuradores constituídos na forma do Artigo 15. **Artigo 15** – Poderá a Companhia ser representada por um ou mais procuradores, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato, os quais serão outorgados mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, sendo pelo menos 1 (um) Diretor Executivo. **Parágrafo único** – Das procurações deverão constar o prazo de validade do mandato e a definição da matéria específica, excepto as procurações "ad judicia". **Artigo 16** – O mandato unificado da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Em caso de vacância de um cargo de Diretor, observadas as disposições deste estatuto Social e do Acordo de Acionistas, um novo Diretor será eleito para cumprimento do prazo restante do mandato do Diretor que está sendo substituído. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos diretores eleitos. **Artigo 17** – Os acionistas poderão, a qualquer tempo, solicitar a substituição e/ou substituição do Diretor por eles indicado, se obrigando os demais acionistas a comparecer nas respectivas Assembleias Gerais e exercer seu voto no sentido de destituir e/ou substituir o Diretor por eles indicado. **Artigo 18** – Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", observadas as disposições legais aplicáveis, e dispensada a prestação de caução. **Artigo 19** – A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada em Assembleia Geral. **Artigo 20** – A Companhia possui um comitê executivo ("Comitê Executivo") composto por 03 (três) membros, todos integrantes da Diretoria da Companhia, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Administrativo, os quais poderão convidar terceiros para participar da reunião, a fim de apresentar informações, sugestões e aconselhamentos a respeito das matérias a serem discutidas nas reuniões do Comitê Executivo. **Parágrafo Primeiro** – O Comitê Executivo terá um coordenador ("Coordenador"), a ser indicado pela maioria dos membros do Comitê Executivo na primeira reunião respeitiva ao exercício social, que será responsável, entre outras atribuições, por (i) convocar as reuniões do Comitê Executivo, mediante o envio de notificação a cada um de seus membros; (ii) organizar a pauta das reuniões do Comitê Executivo (sem prejuízo da possibilidade dos demais membros do Comitê Executivo requererem a inclusão de outras matérias na pauta); e (iii) lavrar as atas com as decisões dos membros do Comitê Executivo. **Parágrafo Segundo** – Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", observadas as disposições legais aplicáveis, e dispensada a prestação de caução. **Artigo 21** – A remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia, quando estiverem em posse, será fixada em Assembleia Geral. **Artigo 22** – A Companhia possui um comitê executivo ("Comitê Executivo") composto por 03 (três) membros, todos integrantes da Diretoria da Companhia, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Administrativo, os quais poderão convidar terceiros para participar da reunião, a fim de apresentar informações, sugestões e aconselhamentos a respeito das matérias a serem discutidas nas reuniões do Comitê Executivo. **Parágrafo Primeiro** – O Comitê Executivo terá um coordenador ("Coordenador"), a ser indicado pela maioria dos membros do Comitê Executivo na primeira reunião respeitiva ao exercício social, que será responsável, entre outras atribuições, por (i) convocar as reuniões do Comitê Executivo, mediante o envio de notificação a cada um de seus membros; (ii) organizar a pauta das reuniões do Comitê Executivo (sem prejuízo da inclusão de outras matérias na pauta); e (iii) lavrar as atas com as decisões dos membros do Comitê Executivo. **Parágrafo Segundo** – Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", observadas as disposições legais aplicáveis, e dispensada a prestação de caução. **Artigo 23** – O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto e instalado na forma da legislação vigente. Seus membros poderão ser reeleitos e terão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral. **Capítulo VI – Do Exercício Social:** Artigo 24 – O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia de conformidade com a legislação vigente. **Artigo 25** – As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas pelas seguintes empresas de auditoria independente com Registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), escolhidas pelos acionistas: PriceWaterhouseCoopers, KPMG, Deloitte ou Ernst & Young. **Parágrafo único** – A Companhia enviará aos acionistas cópia do relatório financeiro juntamente com o relatório do auditor independente com, pelo menos, 21 (vinte e um) dias de antecedência da sua aprovação na Assembleia Geral Ordinária que examinar os referidos relatórios. **Artigo 26** – Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, após efetuadas as amortizações e Reserva Legal, a Companhia distribuirá aos acionistas os dividendos na menor periodicidade possível e na máxima extensão permitida em Lei, permitida sua antecipação, o pagamento de juros sobre capital próprio ou outras formas legalmente admitidas. **Capítulo VII – Do Acordo de Acionistas:** Artigo 27 – Os atos praticados pelos acionistas e pela Diretoria da Companhia, inclusive, mas sem limitação, aqueles referentes ao exercício do direito de preferência, cessão e transferência de ações, aumento do capital social e subscrição de novas ações, exercício do direito de voto, forma de cálculo do valor das ações, estão vinculados e condicionados aos termos e disposições do "Acordo de Acionistas" firmado entre os acionistas da Companhia, em 09 de março de 2012, devendo tal acordo ser rigorosamente respeitado por eles, sob pena de nulidade da decisão tomada. A Companhia e eventuais terceiros que desejarem ingressar na Companhia deverão observar o conteúdo do "Acordo de Acionistas" e os terceiros deverão obrigatoriamente aderir a todas as suas cláusulas, como condição de admissibilidade ao quadro societário da Companhia. **Capítulo VIII – Das Disposições Gerais:** Artigo 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, que se processará de acordo com deliberação da Assembleia Geral, competindo-lhe, também, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal. **Parágrafo Primeiro** – A Companhia, no caso de abertura de capital, obrigar-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Parágrafo Segundo** – A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordos e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 29** – Todas e quaisquer controvérsias e reclamações relacionadas ao presente estatuto social deverão ser resolvidas, exclusiva e definitivamente, através do processo de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, conduzida conforme as regras constantes do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Normas do Centro") vigentes na data de instauração da arbitragem, sendo que o tribunal terá sede na Cidade de São Paulo. **Parágrafo Primeiro** – O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros. Cada parte indicará 1 (um) árbitro e os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes indicarão, em conjunto, o terceiro árbitro, que será o presidente do tribunal arbitral. As indicações deverão ser realizadas no prazo de 10 (dez) dias do recebimento de notificação

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 10/12/2024 E 31/12/2023 (Valores expressos em Reais)					
Balanços Patrimoniais - Em 10/12/2024 e 31/12/2023 (Em Reais)			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ATIVO			10/12/2024	31/12/2023	
10/12/2024	31/12/2023		10/12/2024	31/12/2023	
Circulante		Circulante			
Caixa equivalente	207.395.416	1.908.678	Obrigações tributárias	28.675.430	3.403
Adiantamento a fornecedores	54.666	54.666	Outras contas a pagar	20	20
Estoques	3.349.333	25.088.632	Patrimônio líquido	28.675.450	3.423
Impostos a recuperar	3.193	2.836	Capital Social	69.926.142	54.336.759
Múltio com sócios	1.093.340	1.093.340	(-) Capital a integralizar	(20.339.468)	(5.156.774)
Dividendos a receber			Reservas	57.488.761	57.488.761
	211.895.948	35.857.876	Lucros acumulados	22.634.229	22.634.229
Não circulante		Lucro do exercício		171.933.930	
Investimentos	118.423.097	93.448.522		301.643.594	129.302.975
Total do ativo	330.319.044	129.306.398	Total do passivo e do patrim. líquido	330.319.044	129.306.398
Demonstrações do Resultado - Em 10/12/2024 e 31/12/2023 (Em Reais)					
			10/12/2024	31/12/2023	
Receita com vendas de ações			197.300.837	-	
(-) Impostos Incidentes Sobre Serviços			(7.201.481)	-	
(=) Receita operacional líquida			190.099.356	-	
(-) Custo com as vendas de ações			(21.739.299)	-	
(=) Lucro bruto			168.360.057	-	
(+) Despesas / receitas operacionais					
Despesas operacionais comerciais			(86.565)	-	
Equivalência Patrimonial			24.974.575	24.694.264	
Outras despesas operacionais			(3.918)	-	
(=) Lucro operacional antes do resultado financeiro			193.244.148	24.694.264	
Receita financeira			202.787	-	
Despesa financeira			(1)	-	
(=) Lucro operacional antes do IRPJ e CSLL			193.446.933	24.694.264	
(-) Imposto de Renda			(15.812.490)	(5.672)	
(-) Contribuição Social			(5.700.515)	(3.403)	
(=) Lucro ou Prejuízo líquido do exercício			171.933.930	24.685.188	

A DIRETORIA: Fernando Lucas Correa da Silva - CRC nº 1SP262012/0-1

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471

ERRATA - Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Comunicamos que a publicação do Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária do dia 06/12/2024 publicadas no jornal Data Mercantil nos dias 07, 10 e 11/12/2024, teve o conteúdo do horário da reunião alterado, conforme segue: • **Onde se lê:** A realizar-se aos 16 dias de dezembro de 2024, às 12:00 horas, na sede da Companhia, Presidente; • **Leia-se:** A realizar-se aos 16 dias de dezembro de 2024, às 17:00 horas, na sede da Companhia.

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da GP Partnership S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 16 dias de dezembro de 2024, às 12:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte/Alphaville CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** exercício da Opção de Compra, pela Companhia, de ações preferenciais de sua emissão; **(b)** cancelamento das ações preferenciais objeto da Opção de Compra mencionada no item "a". Barueri, 06 de dezembro de 2024. **Thiago Lukus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração. (07, 10 e 11/12/2024)

(07, 10 e 11/12/2024)

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da GP Partnership S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se aos 16 dias de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte/Alphaville CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre a distribuição de dividendos intermediários apurados com base no balanço patrimonial de dezembro de 2024. Barueri, 06 de dezembro de 2024. **Thiago Lukus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração. (07, 10 e 11/12/2024)

(07, 10 e 11/12/2024)

Conecta Médico S.A.

CNPJ/ME nº 34.053.593/0001-76 - NIRE 35.300.572.335

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de novembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 14 dias do mês de novembro de 2024, às 10h, realizada por meio de videoconferência, nos termos do artigo 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo sido considerada como realizada na sede social da Conecta Médico S.A., situada na Rua Henri Dunant, nº 873, 19º andar, sala 1901, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.709-111 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, em decorrência da assinatura dos acionistas representando a totalidade das ações com direito à voto da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. **Arnaldo José Lewis e Sá Filho**; Secretária: Sra. **Larissa Melo**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) substituição do Diretor Comercial de forma retroativa. **5. Deliberações:** Após exame e discussão da matéria descrita na ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, os acionistas da Companhia deliberaram o quanto segue: **5.1. Aprovar** a destituição do Sr. **André Luís De Oliveira Neves**, brasileiro, webdesigner, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24.738.173-1/SSP-SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 220.293.768-41, residente e domiciliado na Rua Dr. Samuel Porto, nº 258, apto. 82M, Saúde, São Paulo/SP, CEP 04054-010, do cargo de Diretor Comercial, ao qual foi reeleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de setembro de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão do dia 31 de janeiro de 2021, sob nº 051.096/22-5, de forma retroativa, a partir de 30 de julho de 2023, considerando-se encerrado o mandato do Sr. **André Luís De Oliveira Neves** desde aquela data. **5.2.** Em razão da alteração realizada na composição da Diretoria, conforme deliberação acima, o referido órgão passa a ser composta pelos seguintes membros, todos com mandato unificado de 2 anos, contados a partir de suas respectivas eleições apresentadas abaixo, devendo os mesmos ficarem empossados ate a eleição de seus substitutos: **(i) Carlos Alberto de Castro Dutra**, eleito na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de abril de 2024, registrada sob o nº 212.106.24-7, em sessão realizada em 27 de maio de 2024 na qualidade de Diretor Geral da Companhia; e **(ii) Gustavo Marini Rodrigues**, eleito na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de julho de 2023, registrada sob o nº 326.556.23-0, em sessão realizada em 15 de agosto de 2023 na qualidade de Diretor Financeiro. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelos acionistas, que, depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. São Paulo, 14 de novembro de 2024. **Mesa: Arnaldo José Lewis e Sá Filho – Presidente; Larissa Melo – Secretária de Mesa. Acionistas Presentes: Interplayers Soluções Integradas S.A. p. Carlos Alberto de Castro Dutra p. Gustavo Marini Rodrigues. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 433.611/24-8 em 05/12/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício.**

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE 35.300.025.083

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da Companhia Brasileira de Cartuchos, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08 horas do dia 18 de dezembro de 2024, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Boa Vista, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** Deliberar sobre a ratificação da decisão da diretoria executiva, com base no Artigo 21, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, para a outorga de garantia fidejussionária, na modalidade de fiança a "Fiança", pela Companhia, de forma solidária, sem divisão, limitação ou benefício de ordem e em conjunto com os demais fiadores, quais sejam: (i) a OAK Participações Ltda. ("OAK") e (ii) a CBC Brasil Comércio e Distribuição Ltda. ("CBC Brasil") (sendo a Companhia, a CBC Brasil e a OAK em conjunto denominada "Fiadoras"), em favor da (a) XP Comercializadora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.475.373/0001-30 ("XP Comercializadora") e da (b) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 ("XP Corretora"), de forma a garantir: (1) o valor total de todas as obrigações pecuniárias, acessórias e moratórias, presentes e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes de juros, multas, taxas, tributos, penalidades, indenizações, assumidas pelas Fiadoras (conforme abaixo definido) no âmbito: (1.a) dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica ("CCVEs"), a serem celebrados entre: Nova Iguaçu Energia e Gás Renovável Ltda. ("Nova Iguaçu"), Energia Catanduva São Gonçalo Energia Gás Renovável Ltda. ("Energia Catanduva"), SPE Tremembé Energia Ltda. ("SPE Tremembé"), Valorgas SPE Ltda. ("Valorgas SPE") e Valorgas Energia e Biogás SPE ("Valorgas Biogás"), e, em conjunto com a Nova Iguaçu, Energia Catanduva, SPE Tremembé, Valorgas SPE e Valorgas Biogás, denominadas como "SPEs" e a XP Comercializadora, sendo que em parte dos CCVEs, a XP Comercializadora figurará como "compradora" e, em outra parte, a XP Comercializadora figurará como "vendedora", sendo certo que nos CCVEs em que a XP Comercializadora figurará como "compradora" é previsto e accordado o pagamento integral antecedido dos referidos CCVEs ("Pré-pagamento"), pela XP Comercializadora; e (1.b) do contrato de operação(s) de derivativos e confirmação(es) de operação(s) de derivativos ("Contrato(s) de Derivativos"), a serem celebrados(a)s entre a GN Verde Participações S.A. ("GN Verde" e, em conjunto com as SPEs, as "Afiancadas") e a XP Corretora; bem como (2) todos os custos e despesas decorrentes da constituição, manutenção, realização, consolidação e exclusão da Fiança, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como tributos, taxas e comissões, assumidas pelas Afiancadas no âmbito dos respectivos documentos, bem como todos os custos e despesas decorrentes da constituição, manutenção, realização, consolidação e exclusão da Fiança ("Obrigações Afiancadas" e "Operação Fiança", respectivamente). Ribeirão Pires, 09 de dezembro de 2024. **Fábio Luiz Munhoz Mazzaro – Diretor Presidente; Sandro Morais Nogueira – Diretor Administrativo e Financeiro** (07, 10 e 11/12/2024)

Interplayers Soluções Integradas S.A.

CNPJ/MF nº 05.347.060/0001-07 - NIRE 35.300.455.339

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de outubro de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 25 de outubro de 2024, às 10h, realizada por meio de videoconferência, nos termos do artigo 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo sido considerada como realizada na sede social da **Interplayers Soluções Integradas S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Eusebio Stevano, nº 1.566, bairro Jurubatuba, CEP 04696-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 13, Parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: **Arnaldo José Lewis e Sá Filho**; Secretária: **Larissa Andrade de Melo**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a renúncia de membro da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Após análise da proposta submetida à deliberação, por decisão unânime da totalidade dos Conselheiros, e sem quaisquer restrições, estes **aprovaram** a renúncia, neste dia, da Sra. **Bruna Alves Silvestre Franco**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.433.268-0 SSP/SP, inscrita no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF")